



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001040394 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0405/94-1 DE 31/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

EMENTA :

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O DIA DO BAIRRO DE PINHEIROS,
A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 28 DE FEVEREIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DE PINHEIROS
PINHEIROS

OBSERVAÇÕES :

Lei nº 11.625 de 11/12/94

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:27:31

00000011999-78



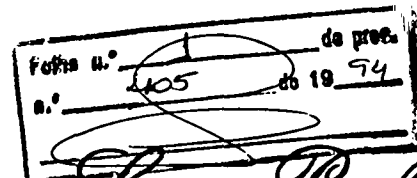
ARQUIVADO EM

05/12/94

FM



Câmara Municipal de São Paulo



01 - PL
01-0405/94-1

PROJETO DE LEI

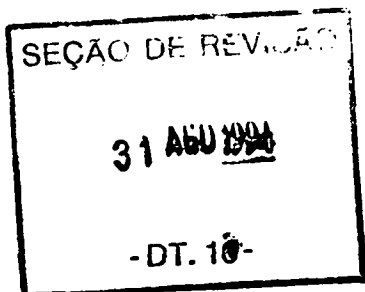
LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 31 AGO 1994
CONSTITUIÇÃO E JURIDIC
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PR

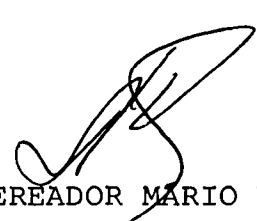
Institui no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Pinheiros" a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município o "Dia do Bairro de Pinheiros" a ser comemorado anualmente dia 28 de fevereiro.
- Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão / por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de agosto de 1994.




VEREADOR MARIO NODA
2º Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	405	do 1º 94

JUSTIFICATIVA

Pinheiros é considerado o mais antigo bairro de São Paulo, teve origem no século XVI, quando os indígenas tupis do campo (B) deixaram Piratininga e ali estabeleceram nova aldeia; onde hoje se situa o largo central do bairro.

O motivo que levou os indígenas a mudarem foi a concorrência dos portugueses, que lhes ocupavam as terras na recém fundada / da vila.

A Aldeia passou a chamar-se Aldeia dos Pinheiros (devido) as grandes extensões de nativos - araucária *brasilensis* - que ali existiam).

Devido a má administração dos capitães brancos, os quais mais exigiam dos nativos do que lhes davam; criou um desestímulo ao crescimento da aldeia a ponto de, em 1681, habitarem em Pinheiros / unicamente dezesseis indivíduos.

Em 1765, o recenseamento efetuados em São Paulo apresenta / o bairro com uma população de 45 pessoas.

Em 1791, foi nomeado para sargento-mór da Aldeia o índio Antonio Vaz; "atendendo à sua capacidade e bons costumes"; desde então teria aumentado a população local.

No caminho ligava a Vila Piratininga até Aldeia de Pinheiros, começou a haver povoamento; entre eles esteve Fernão Dias; pois, o "caçador de esmeraldas" estabelecerá seu sítio do Capão, tendo por sede o local onde, em 1921, viria a ter sede a Sociedade / Hípica Paulista.

Com a conservação do caminho, periodicamente feita pela Câmara Municipal, veio a despertar, dessa maneira, o interesse da população pelas terras localizadas em suas vizinhanças até os campos dos Pinheiros.

Em março de 1881, foi feito um abaixo assinado da população solicitando melhorias à administração pública: "na estrada dos Pinheiros", que se encontrava "em estado latimável e prestes a ficar em estado de sítio os habitantes daquele bairro".

Em 15.08.1869 por força da lei nº 10 era instalado uma cadeia de primeira letras, marco inicial do grande desenvolvimento / cultural que ali haveria dentro de um século.

(continua)



Câmara Municipal de

Folha n.º	3	de pros.
n.º	405	de 1954

São Paulo

fl. 01

Por longos anos estaria fadado ao pequeno núcleo ver-se relegado ao abandono, tendo certamente concorrido para o seu não desaparecimento a sua situação geográfica, por onde entravam e saíam da cidade aqueles que se dirigiam ou provinham do sul.

Exato é que houve uma completa estagnação no progresso/ do Bairro de Pinheiros até fins do século XIX, quando ali não haveria mais de duzentas casas.

E foi somente no ano de 1897 que pela primeira vez figura em um mapa oficial da cidade.

O Alvorecer do século XX marca-lhe o início da evolução progresso lento, mas constante, já a partir de 1930 embora perdendo parte de seu território para a formação dos bairros de Cerqueira César, Vila Madalena, Alto de Pinheiros, Jardim das Bandeiras, foi a criação da Vila Cerqueira César um dos fatores positivos / para que Pinheiros viesse a ser envolvido no todo da grande metrópole;

Deu-se a partir de então, o crescimento demográfico dessa zona, bastante rápido, passando de 60 habitantes por hectares/ em 1940 para 103 em 1950.

E com o funcionamento do grande centro comercial que ali funciona, tem sido o fator preponderante do grande desenvolvimento do bairro.

Um dos grandes dramas que assolava a população era as enchentes de chuva de verão que alagava e tornava pantanosa a baixada de Pinheiros, esta situação que no ano de 1929 chegara às raias da tragédia, quando o rio, saindo de seu leito, cobria quilômetros de várzea, só seria solucionada com a retificação da caudal e dos seus formadores, o Rio Grande e o Guarapiranga e a acumulação das águas no reservatório Billings.

Em novembro de 1927, foi autorizado a canalização, alargamento, retificação e aprofundamento dos leitos dos rios Pinheiros e seus afluentes, Grande e Guarapiranga, beneficiando assim as zonas inundadas.

(continua)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de proc.
n.º	405	de 19 94.

fls. (2)

Dessa gigantesca obra resultou ficarem incorporados à área urbanizável vinte e cinco milhões de M² de terreno completamente saneado, onde se localizam as instalações de campo de Jôquei Clube, a Cidade Jardim e a Cidade Universitária.

Em março de 1909, chegava o primeiro trilho da Light and Power no Largo de Pinheiros, trazendo os bondes para transporte da população.

Em 10-08-1910, os moradores acorriam para ver a inauguração do seu mercado rural, conhecido como o "o mercado dos caipirras".

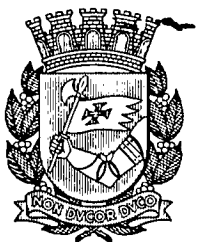
Em 1921, o bairro recebe mais um impulso para seu progresso, pois lá iria ser transferida a Sociedade Hípica Paulista que estava no Jardim da Aclimação, onde tinha sede.

Com a instalação da Cooperativa Agrícola de Cotia, foi um fator muito grande para o desenvolvimento das atividades comerciais.

Cento e trinta e quatro anos após a subdivisão do distrito de paz de Santa Ifigênciã, veriam os moradores do bairro satisfeito um de seus maiores anseios. A elevação do bairro a subdistrito da Cidade de São Paulo, através da Lei nº 8092, de 28 de fevereiro de 1964, no item 172 que diz: o 45º Subdistrito (Pinheiros) é criado com território desmembrado do 13º (Butantã), do 14º (Lapa), do 20º (Jd. América) e 39º (Vila Madalena) do Distrito de São Paulo.

Tem por finalidade esta propositura de oficializar a comemoração nesta data, anualmente, para que a população do bairro de Pinheiros possa relembrar e festejar a tão merecido evento a que faz jús frente ao vertiginoso progresso que apresenta e o seu aspecto econômico e histórico.

X.X.X.X.X.X.X.X



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

5

do processo n° 405 de 19 94 06 09 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 06.09.94

MARIA CAROLINA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

6, 9, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/09/94 às 12h00 hs. *[Signature]*

Ao Nobre Vereador Viviani Anaz
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 8 de setembro de 1994

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 16

Em 19. 9. 94

(a) ul



Câmara Municipal de São Paulo

Protocolo nº 405/94

PARECER
1151/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 405/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, visa instituir no Município o "Dia do Bairro de Pinheiros", a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

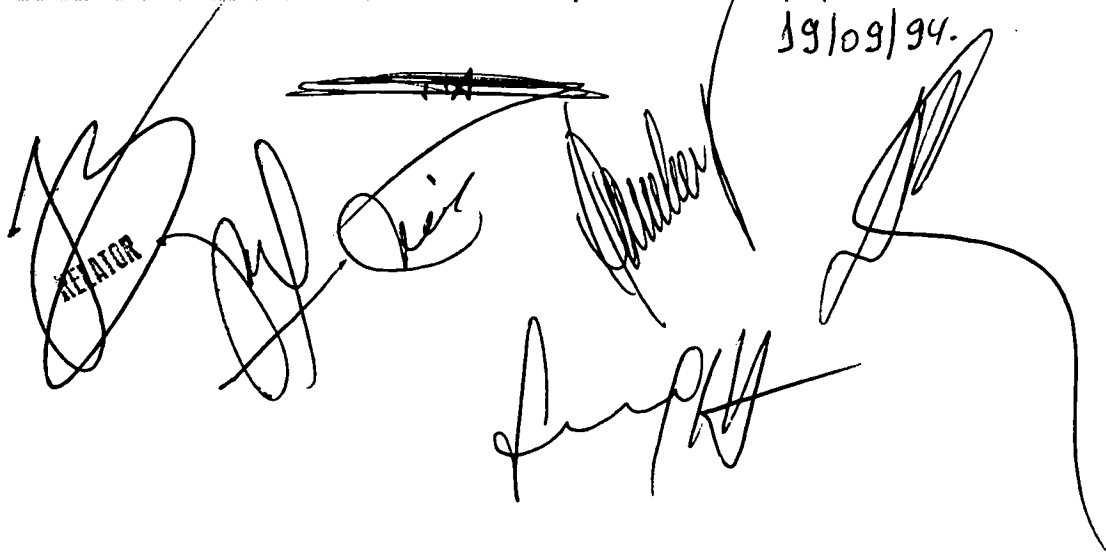
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

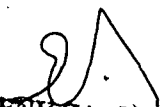
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

19/09/94.

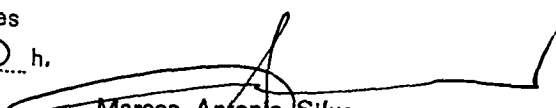

RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 27/09/94

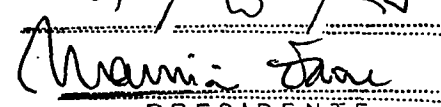

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 09/10/94 as 14:20 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.


SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

07 / 10 / 94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
N.º 405 de 1954
O funcionário

*Recomendar
em 27/10/94.
Municiário*

PARECER
1280/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº 405/94

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto visa instituir o "Dia do Bairro de Pinheiros", a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

O primeiro assentamento na várzea onde se desenvolveria, na passagem do século XIX para o XX, o centro do bairro de Pinheiros, foi uma aldeia indígena, no século XVI. No século seguinte, os Jesuitas construíram no aldeamento uma capela dedicada a Nossa Senhora. O núcleo continuou ligado à cidade de São Paulo apenas por um caminho até o início deste século, e foi se integrando às áreas residenciais do sul do espigão da Paulista e Dr. Arnaldo a partir de 1930. Em 1960, o arruamento tinha basicamente a configuração que conserva até hoje. Desde então o bairro cresceu em altura, com prédios substituindo casas térreas e sobrados, e tornou-se um centro de comércio e serviços diversificados, abrigando, também, setores especializados, a exemplo das concentrações do comércio de móveis e de serviços de saúde.

Hoje, Pinheiros é uma parte do centro metropolitano da Grande São Paulo, devendo esse caráter ser reforçado pela construção da quarta linha do Metrô, em fase de projeto.

Por considerar muito oportuna, em vista do exposto, a proposta ora em apreciação, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 19/10/94.

Presidente

Munício Faria

Relator

Vol. J. Fe

Luiz

[Signature]

[Signature]

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 21/10/94

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

RECEBIDO

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 21/10/94 às 8.00 h.

MARGARETE LUNES SILVA

Secretária

4o nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

31.11.1994

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 08 e folha de informação sob
n.º 11 a (24)

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / novembro / 1994
pagina 34 coluna 3a
Conferido: 

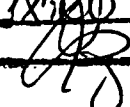
complementação

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / novembro / 1994
pagina 63 coluna 3a
Conferido: 

A Leg. 3

Em, 14 / 11 / 94

MARGARETE LOPES SILVA
Secretaria

RECEBIDO EM LEGIS
Em 14 / 11 / 94
Ho 18 / 11 / 94 horas.


Sr. Paulo.

.Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

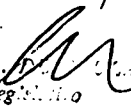
21 / 11 / 94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

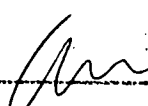
Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

24 / 11 / 94

PAULO M. A. 
Oficial Legislativo

SEGUE W juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 5 02-13
Em 02 / 12 / 1994





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	09	do proc.
de	409	de 1994

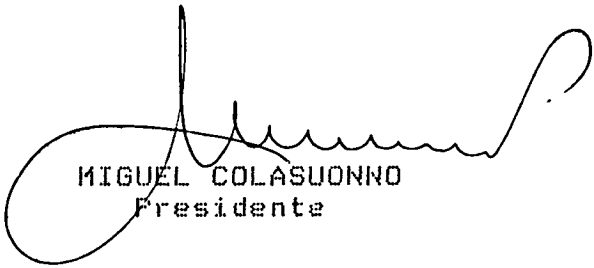
São Paulo, 22 de novembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300503/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 405/94, de autoria do Vereador Mário Noda - instituindo no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros" a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS5



Câmara Municipal de

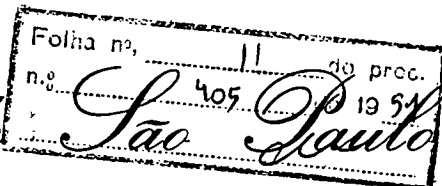
Folha n.º	10	proc.
n.º	405	

[Signature]

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº 0010405/94. (PROJETO DE LEI Nº 405/94). Institui no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros" a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros", a ser comemorado anualmente dia 28 de fevereiro. Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *José Cristiano Souza Santos*, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, *MARCOS ANTONIO KEONIDAS*, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI*, Visto, *LEILA XAVIER MACHADO*, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -
aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz
jcsc.



Câmara Municipal de



LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Institui no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros" a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

Faço saber que a Câmara, em sessão de de de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros", a ser comemorado anualmente dia 28 de fevereiro.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 1994.

O Presidente,

jcss.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

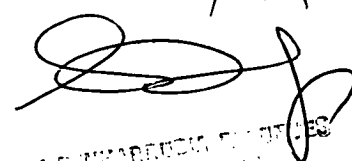
Finalidade	12	de 1994
n.º	405	de 1994

São Paulo, 28 de novembro de 1994

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300503 de
28.11.94 encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 405/94
de autoria do Ver. Mário Noda.

ANEXO:

Recebi
29/11/94


CELSONI F. GUIMARÃES
29/11/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

405

de 19

94

02

12

94

(a)

cur

LEI Nº 11.685, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 405/94, do Vereador Mário Noda)

Institui no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros" a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município o "Dia do Bairro de Pinheiros", a ser comemorado anualmente dia 28 de fevereiro.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de dezembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 12 / 1994

pagina 10- coluna 10

Conferido: *[assinatura]*

À A.T.M.

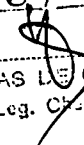
Para as devidas providências e posterior arquivamento.

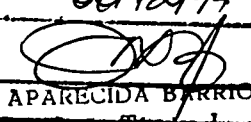
05/12/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

06/12/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	13 fls.
Arquivo em	06/12/94
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)